


PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI Nº 1.418 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/09/2023


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto: nº 348/2018

“Cria o Polo Empresarial do Município de Palmeiras de Goiás, que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Polo Empresarial do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo único. O Polo Empresarial de que trata este artigo, encerra uma área total contínua de 155.849,73m² (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e três centésimos de metro quadrado), a serem urbanizados e destinados a instalação de atividades empresariais diversas.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do Polo Empresarial de Palmeiras de Goiás, correrão à conta de recursos próprios do orçamento em vigor e vindouros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.



VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal